

**ATA DE REABERTURA DA SESSAO - DIVULGAÇÃO DA NOTA TÉCNICA E
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA
COMERCIAL E 03 - HABILITAÇÃO**

Proc. Licitatório n.º 001/2025

CONCORRENCIA MELHOR TÉCNICA/PREÇO n.º 001/2025

Objeto: MAPEAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS ROTEIROS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REGIÃO DO CBH-TB, PRINCIPALMENTE NASCENTES MODELO, TRILHAS, BOSQUES, HORTOS, ETES, ETAS, VIVEIROS E CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ENTRE OUTROS.

Na data de 05 de junho de 2025, às 15h20m, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Nome	Cargo
01/2025	MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO FILHO	Agente de Contratação
01/2025	LUIZ APARECIDO DA SILVA	Membro
01/2025	CLEZI CONFORTO ZAMBON	Membro

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Tipo Melhor Técnica/Preço em epígrafe, estando presente, além dos acima elencados, a Sra. Camila Cristina Freitas, representando a empresa BIOTERRA AMBIENTAL PROMISSÃO LTDA. Inicialmente o Pregoeiro reabriu a sessão pública, suspensa desde o dia 29/05/2025, para a avaliação técnica dos documentos constantes no Envelope Nº 01 – Proposta Técnica, com prazo de tolerância de 20 (vinte) minutos em atendimento às disposições contidas no edital, solicitando a entrega dos documentos para Credenciamento.

Informou que não houve, até o momento, nenhum recurso apresentado, sendo o possível o prosseguimento do feito.

O pregoeiro recebeu o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação Técnica, contendo o relatório e nota aplicada à proposta apresentada pela empresa BIOTERRA, tendo atingido a classificação das tabelas de 01 a 04 em 350 pontos, sendo aplicada a nota final de 87,5 (oitenta e sete pontos e meio) após a aplicação da fórmula contida no edital. Classificada a empresa BIOTERRA, passou-se à abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL (PREÇO).

**ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDA**

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise da proposta comercial recebida no envelope nº 02, quando foi verificado se a proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, passou-se à atribuição dos pontos por meio da fórmula apresentada pelo edital, de modo que, com o valor apresentado de R\$ 333.568,56 (trezentos e trinta e tres mil quinhentos e sesenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a empresa BIOTERRA atingiu a nota comercial de 30 pontos.

DA PONTUAÇÃO FINAL

Atribuídas as notas da proposta técnica e da proposta comercial, passou-se à atribuição da NOTA FINAL, conforme determinado no edital, considerando peso de 70% para a nota técnica e 30% para a nota comercial.

Considerando as notas atribuídas e fazendo uso da fórmula apresentada pelo edital, a **NOTA FINAL DA EMPRESA BIOTERRA FOI DE 70,25**, restando a mesma CLASSIFICADA e saindo vencedora da licitação.

Su-perada a fase de propostas, passou-se à abertura do envelope nº 03 – HABILITAÇÃO.

ABERTURA DO ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO

Aberto o ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO, foram devidamente conferidos pelo pregoeiro os documentos apresentados, restando todos em conformidade com as exigências editalícias, sendo declarada como HABILITADA a empresa concorrente BIOTERRA AMBIENTAL PROMISSÃO LTDA.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a presente Sessão, informando que seria aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados através do e-mail sosriodourado@gmail.com. Informou aos presentes que caso o(s) recurso(s) viessem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento da Concorrência poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não vier se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os documentos de habilitação que não foram analisados estão à disposição junto a Comissão, após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação. Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM



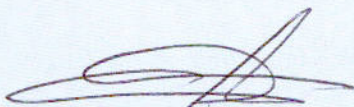
MAURÍCIO A. A. BOTASSO FILHO
Cargo: Agente de Contratação



LUIZ APARECIDO DA SILVA
Cargo: Membro



CLÉZI CONFORTO ZAMBON
Cargo: Membro



BIOTERRA AMBIENTAL PROMISSÃO EIRELI - ME
CAMILA CRISTINA FREITAS